

**PORTARIA Nº 1407/SIA, DE 10 DE JUNHO DE 2015.**

Inscreve o heliponto privado Niquini (MG) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.072193/2015-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Niquini;

II - código OACI: SJXN;

III - município (UF): Betim (MG); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):

19º 57' 42" S / 044º 04' 18" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS**

Resumo das características inscritas no cadastro do Heliponto Privado Niquini (Portaria nº 1407  
de 30/06/2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.072193/2015-31.

<b>CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO</b>	
Nome Oficial	Niquini
Código OACI	SJXN
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Niquini Participações Ltda
Município (UF)	Betim (MG)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	19° 57' 42" S / 044° 04' 18" W
Tipo de Operação	VFR Diurna
Altitude	1042 m
Natureza do Piso	Concreto
Resistência do Pavimento	3 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	18m x 18m
Rumo de Aproximação (1)	15
Rumo de Aproximação (2)	-

<b>SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO</b>	
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	NÃO EXISTENTE
Luzes de obstáculo	NÃO EXISTENTE

**OBSERVAÇÕES (RMK)**  
a. As operações de pouso e decolagem deverão ser conduzidas sob responsabilidade do piloto em comando em frequência VHF designada para uso ar-ar.  
(Referência: Ofício nº 87/AGA/9290, de 24/04/2015).

J